**Processo nº: 5501-5653/2007**

**Interessado**: Zulmira Barbosa da Silva

**Natureza:** Solicitação de verbas diversas.

**1 – DOS FATOS**

Trata-se de solicitação interposta pela Sra. **ZULMIRA BARBOSA DA SILVA** de valores residuais não recebidos em vida pelo servidor **EDSON FELICIANO DA SILVA**, integrante do quadro de inativos do Departamento de Estradas de Rodagem, falecido em 06.07.2007, nos termos da inicial apresentada às fls. 02.

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Estado – CGE para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do pagamento das verbas pleiteadas pela sucessora do servidor em epígrafe, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo encontra-se adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos do Decreto nº 4.190/2009 e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891, de 06 de abril de 2016, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Insta oportuno destacar a diligência de fl. 50, da lavra do Procurador de Estado, Romualdo Patriota Costa, que determina o envio dos autos à autarquia AL Previdência para posicionamento sobre informação produzida à fl. 49 e posterior regresso à Procuradoria Geral do Estado para manifestação conclusiva. Em tempo, ressalte-se que a PGE não realizou a análise conclusiva do pleito objeto dos autos, haja vista que o processo não retornou ao órgão.

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

Conforme o Departamento de Estradas de Rodagens à fl. 49,

“À luz das informações inseridas nestes autos, observa-se às fls. 39, que o ex-servidor **Edson Feliciano da Silva,** teve o seu FGTS **QUITADO** em vida, através do processo nº 2366/89, nas fls. 42 e 46, cópia da ficha financeira do exercício de 2007 e do Demonstrativo de Pagamento do mês de junho/2007, vislumbra-se que houve emissão do cheque salário do mês de junho/2007 e que não houve emissão do seu 13º salário/07, a Caixa Econômica Federal de Alagoas Agência 0840 – Farol, em resposta a indagação desta COSEGEA contida no Ofício nº 069/GSGA/2007, de 24 de agosto de 2007, anexo às fls. 47, informa através do Ofício nº 0072/2007, de 03 de setembro de 2007, incluso às fls. 48, que houve movimentação (saque) na Conta Corrente cujo titular era o referenciado ex-servidor, no mês de julho/2007.

É de bom alvitre salientar que o saque efetuado no mês de julho/2007, corresponde ao pagamento do mês de junho/2007.

À nossa óptica o ex-servidor Edson Feliciano da Silva, na data do seu falecimento deixou de receber deste DER/AL, apenas 6/12 (seis doze avos) do seu 13º salário/07, no valor de R$ 527,58 (quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).”

Merecem destaque as informações trazidas pela Superintendência de Administração de Pessoas, à fl. 54, que apontam para 06 (seis) dias trabalhados no mês de julho/2007 pelo servidor em questão, *in verbis:*

Diante das informações transcritas, o período a ser considerado é Janeiro a Junho/2007para fins de pagamento do 13º salário/2007, bem como os seis dias trabalhados no mês de Julho/2007.

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, a requerente faz jus ao recebimento total de **R$ 738,11 (setecentos e trinta e oito reais e onze centavos),** dentre os quais R$ 211,03 (duzentos e onze reais e três centavos) equivalem aos dias trabalhos em Julho/2007 e R$ 527,58 (quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos) referem-se aos valores devidos a título de 13º salário proporcional de 2007.

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não consta dotação orçamentária atualizada nos autos. Em razão disso, sugere-se o envio dos autos ao órgão de origem para informar a dotação orçamentária atualizada como condicionante ao pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamento dos valores residuais não recebidos em vida pelo servidor **EDSON FELICIANO DA SILVA**, ora devidos à viúva do ex-servidor do Departamento de Estradas de Rodagem.

Para tanto, devem os autos devem retornar ao órgão de origem para atualização orçamentária, bem como envio à Procuradoria Geral do Estado para manifestação conclusiva da análise jurídica do pleito apresentado.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió – AL, 01 de setembro de 2017.

Lilian Maria Nunes Silva

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 62.868-4**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**